

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 333 / 1.996

Homologa o Convênio de Cessão de Uso, celebrado entre a Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal e o Município de Paracatu - MG.

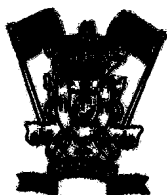
O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 50, I, "b" da Resolução 175/92, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É homologado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Paracatu e a Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, objetivando a cessão de uso de quatro máquinas de datilografia de propriedade do Banco do Brasil, sob a guarda e conservação da citada subsecretaria, para disseminação do Programa BB-Educar.

Art. 2º - Nos termos do inciso I do art. 158 da Resolução nº 175, de 12 de maio de 1992, esta Resolução contém, a seguir, a transcrição de inteiro teor do Termo do Convênio a que se refere o artigo anterior.

CESSÃO DE USO CELEBRADA ENTRE A SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PARACATU - MG, POR MEIO DE SUA PREFEITURA, TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE QUATRO MÁQUINAS DE DATILOGRAFIA, DE PROPRIEDADE DO BANCO DO BRASIL S/A., QUE ESTÃO CEDIDAS À SUADE POR FORÇA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, FIRMADO ENTRE ESTES DOIS ÓRGÃOS, NO DIA 20.04.95.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - DAS PARTES

A SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO, representado pelo seu Subsecretário, o Senhor James Lewis Gorman Júnior, na qualidade de detentora da posse dos bens discriminados no item 2 do presente instrumento, doravante denominada CEDENTE, e do outro, o Município de Paracatu - MG, representado por seu Prefeito, o Senhor Manoel Borges de Oliveira, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente ajuste, mediante as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

O presente tem por objeto a cessão de uso de quatro máquinas de datilografia, marca OLIVETTI, modelo Línea 98, com os seguintes números de série: 2.131.232, 2.132.310, 2.321.214 e 2.705.658, de propriedade do Banco do Brasil S/A, que estão sob a guarda e conservação desta Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno por força do Convênio de Cooperação Técnica para disseminação do Programa BB-Educar, celebrado em 20.04.95 entre estes dois órgãos, que serão utilizadas na atividade de treinamento de mão-se-obra local, especialmente para pessoas que fizeram o curso de alfabetização de adultos, objeto do programa.

3 - DO PRAZO

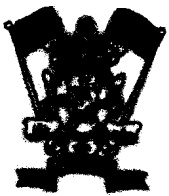
3.1 - O prazo de vigência desta cessão de uso será de três anos, a contar da data de sua assinatura, até 31 de janeiro de 1.999.

3.2 - Este ajuste será prorrogado desde que haja interesse das partes.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1 - O Cessionário arcará com toda e qualquer despesa à manutenção e conservação dos bens desta cessão de uso.

4.2 - Findo prazo de vigência do ajuste, o Cessionário devolverá o objeto do ajuste no estado de funcionamento ou uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais de uso regular.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração deste ajuste somente poderá ser formalizado mediante aditivo, e desde que não haja modificação no seu objeto.

6 - DA DISSOLUÇÃO

Ajuste poderá ser dissolvido pelo descumprimento de quaisquer dos itens nele constantes, pela superveniência de norma legal ou administrativa que impeça a sua continuidade, ou ainda, pela extinção do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Banco do Brasil e a Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, para disseminação do Programa BB-Educar.

7 - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos itens regidos pela presente sessão.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o instrumento na presença de duas testemunhas.

Brasília, 26 de janeiro de 1996

JAMES LEWIS GORMAN JÚNIOR
SUADE/DF

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições

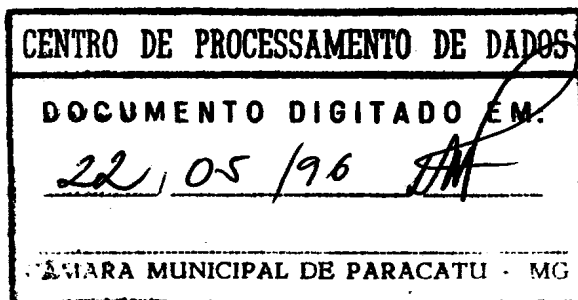
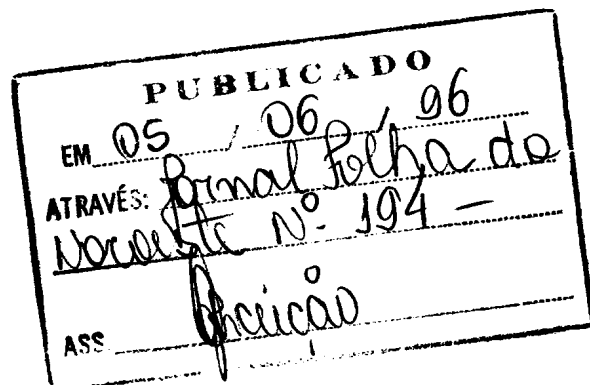
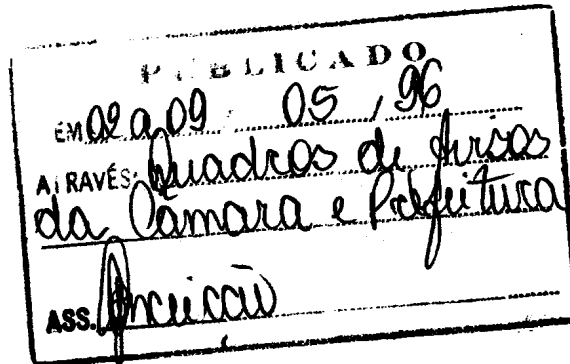
Paracatu, 30 de Abril de 1996

Ptt

VEREADOR ÍCARO BROCHADO BOTELHO
Presidente

Silvano Alves de Avelar

VEREADOR SILVANO ALVES DE AVELAR
Secretário



... \DOC\res-331.996